



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

EDITAL N.º 2

Condições gerais para a alienação e arrematação em Hasta Publica de Jazigos, Sepulturas e Capelas do Cemitério Paroquial da Madalena

Ricardo Miguel da Costa Almeida, Presidente da Junta de Freguesia da Madalena, em cumprimento da deliberação tomada em reunião de dia 11 de agosto de 2025 torna público que se irá proceder à alienação e arrematação em hasta pública de 3 jazigos, sepulturas e 1 capela do Cemitério Paroquial da Madalena, nas seguintes condições;

Artigo 1º

Modalidade de alienação

A modalidade de alienação é a hasta pública mediante apresentação de proposta em “Carta Fechada”

Artigo 2º

Objeto da hasta pública

A hasta pública tem por objeto a alienação a título oneroso de 3 jazigos, sepulturas e 1 capela sítios no Cemitério Paroquial da Madalena, melhor identificados no artigo 6º do presente diploma.

Artigo 3º

Reconhecimento do local

Os interessados, querendo, podem observar os bens a alienar a todo o momento visitando o cemitério paroquial da Madalena e solicitando, ajuda dos trabalhadores da Junta de Freguesia no local.

Artigo 4º

Destinatários

Podem ser licitantes, pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras ou seus representantes, devidamente identificados e munidos de documento bastante que os habilitem para o ato.

Artigo 5º

Publicitação

A hasta pública será publicitada por meio de edital afixado na sede da Junta de Freguesia da Madalena, nos locais de estilo e no sítio da internet da Junta de Freguesia.

Artigo 6º

Identificação dos jazigos, sepulturas, capelas e valor base de licitação

- Jazigo n.º 8 da 2ª secção B de 2 sepulturas – 5.850,00€ (cinco mil oitocentos e cinquenta euros);



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

- Jazigo n.º 15 da 4ª secção de 3 sepulturas – 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros) cada covato;
- Jazigo n.º 29 da 4ª secção de 3 sepulturas – 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros) cada covato;
- Capela n.º 7 – 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros);

Artigo 7º

Apresentação de propostas

1. A data limite para a apresentação de propostas no âmbito da presente hasta pública, será até às 16 horas do dia 24 de setembro de 2025.
2. As propostas devem ser entregues na sede da Junta de Freguesia da Madalena, contra recibo ou remetidas por correio, sob registo para o endereço; Junta de Freguesia da Madalena - Rua António Francisco de Sousa, 491 4405-726 Madalena.
3. Se o envio da proposta for efetuado por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar após terminado o prazo para entrega das propostas;
4. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada nos serviços.
5. Os proponentes devem apresentar as declarações de não dívida à Segurança Social e Finanças.

Artigo 8º

Forma das propostas

1. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas;
2. As propostas serão assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal;
3. Sempre que a proposta seja assinada por procurador deverá ser junta cópia da Procuração ou cópia autenticada que confira a este último poderes para ao ato;
4. A proposta (deve ser efetuada através do preenchimento do Anexo) deverá conter a identificação do bem a licitar e o preço oferecido, em algarismos e em extenso, encerrada em subscrito fechado com a indicação exterior “Proposta – Alienação e Arrematação em Hasta Pública de Jazigos” e ainda o nome do proponente, morada e número de identificação fiscal.
5. Serão excluídas as propostas que;
 - a) Cujo valor proposto para arrematação seja inferior ao preço base de licitação;
 - b) Sejam recebidas em hora e data posteriores à fixada em edital;
 - c) Os proponentes ou os seus representantes legais não assistam ao ato público da hasta pública.



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

Artigo 9ª

Comissão da Hasta Publica

1. A Comissão da Hasta Publica é constituída pelos seguintes elementos;
Ricardo Miguel da Costa Almeida, Presidente da Junta
Ana Carla Magalhães Pinto César, Assistente Técnica da Autarquia
Paula Cristina Silva Oliveira Costa, Assistente Técnica da Autarquia
2. Em situação de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, proceder-se-á à sua substituição por qualquer dos seguintes membros;
Jaime Filipe Moreira de Castro, Presidente da Assembleia de Freguesia
Rui Manuel da Rocha Oliveira, Vogal da Junta

Artigo 10º

Ato Público da Hasta Pública

1. As propostas serão abertas no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas na sede da Junta de Freguesia da Madalena, Rua António Francisco de Sousa, 491 4405-726 Madalena.
2. Os proponentes ou representantes legais destes têm que estar presentes no ato público da hasta pública, sob pena de a sua proposta ser rejeitada.
3. No caso de se verificar empate nas propostas mais elevadas será aberta de imediato licitação verbal na qual intervirão apenas os concorrentes a que tais propostas digam respeito.
4. Não havendo apresentação de propostas, considera-se a hasta pública deserta.

Artigo 11º

Adjudicação

1. Terminados os procedimentos previstos no artigo anterior, os jazigos, sepulturas ou capelas são adjudicados provisoriamente a quem tiver oferecido o valor mais elevado.
2. O licitante que efetuar o melhor lanço entregará no ato público da hasta pública o valor de pelo menos 25% do valor da adjudicação.
3. O restante valor terá que ser liquidado nos três dias úteis seguintes ao pagamento inicial na secretaria da Junta de Freguesia da Madalena, sita na Rua António Francisco de Sousa, 491 4405-726 Madalena.
4. A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de não adjudicar provisoria ou definitivamente os jazigos, sepulturas ou Capela se surgirem fundados indícios de conluio entre os interessados ou se existir qualquer outra causa justificativa.
5. Se a não adjudicação definitiva se dever a motivo imputável à Junta de Freguesia, a importância recebida será restituída, sem necessidade de requerimento do interessado.
6. Se a não adjudicação se fundamentar em motivo imputável ao adjudicatário, este perderá direito ao montante pago.



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

12º

Concessão

A arrematação equivale, para todos os efeitos, à concessão normal dos jazigos, sepulturas e capelas no cemitério, ficando o arrematante sujeito ao disposto no Regulamento do Cemitério da Junta de Freguesia da Madalena.

13º

Condição especial da Concessão

1. O arrematante concorda e aceita que o jazigo, sepultura ou capela arrematado será entregue nas condições físicas em que se encontrar e compromete-se a intervencionar, a seu custo e no prazo máximo de 90 dias a contar da adjudicação nos termos indicados abaixo;

- Jazigo n.º 8 da 2ª secção B de 2 sepulturas
Efetuar emparedamento
Colocação de pedras respeitando a qualidade das existentes
- Jazigo n.º 15 da 4ª secção de 3 sepulturas covato;
Efetuar emparedamento
Colocação de pedras respeitando a qualidade das existentes
- Jazigo n.º 29 da 4ª secção de 3 sepulturas
Efetuar emparedamento
Colocação de pedras respeitando a qualidade das existentes
- Capela n.º 7
Efetuar obras de conservação integral da capela mantendo a estrutura, cores e qualidade dos materiais existentes.
Esta será entregue livre de todas as ossadas existentes.

2. A não realização no prazo indicado ou a realização não conforme ao descrito no ponto anterior, confere o direito à Junta de Freguesia de anular o procedimento de Hasta Publica e tomar como seus, na íntegra, os valores entregues.

14º

Anulação do Procedimento

1. A entidade alienante poderá a qualquer momento anular o procedimento nas seguintes situações,

- a) Por circunstâncias imprevisíveis, seja necessário alterar os elementos necessários e fundamentais dos documentos que servem de base à hasta pública;
- b) Por razões supervenientes de manifesto interesse publico.



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

Artigo 15º

Disposições Gerais

1. Sem prejuízo no disposto nos artigos anteriores, o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações ora previstas, designadamente o não cumprimento integral e pontual do preço, implica a perda integral dos direitos adquiridos sobre o jazigo, sepultura ou capela e ainda das importâncias eventualmente pagas.
2. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, ficando a Junta de Freguesia com as quantias já entregues sem embargo de participação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal.
3. Verificando-se as situações previstas nos números anteriores, o jazigo, sepultura ou capela pode ser adjudicado ao interessado que apresentou o valor superior imediatamente anterior desde que superior ao valor base de licitação.

Artigo 16º

Prazos

Os prazos ora referidos poderão ser prorrogados por motivos que a Junta de Freguesia considere justificáveis.

Artigo 17º

Interpretação

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação das presentes condições gerais serão resolvidas por Despacho do Presidente da junta que publicará as ordens ou instruções que entender necessárias ou convenientes para a boa execução deste ato.

Artigo 18º

Ajuste Direto

Se a hasta pública ficar deserta ou não tendo havido lugar a adjudicação definitiva o jazigo, sepultura ou capela pode ser alienado por ajuste direto.

Vila Nova de Gaia, 21 de Agosto de 2025

O Presidente da Junta, Dr. Ricardo Miguel da Costa Almeida